



LEI MUNICIPAL N° 5.452, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 3.398.094,15 ao Orçamento de 2023 com Recursos do FUNDEB DE 2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.398.094,15, que corresponde à 4,25% das receitas totais do FUNDEB do exercício de 2022, em conformidade com § 3º, art. 25 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores R\$
UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UE: 02.09.05 – FUND. MANUT. DESENV. ENSINO BÁSICO						
FP: 12.361.1008.2601–Manutenção da Folha de Pagamento–Magistério-Fundamental						
		xxx	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	2540	92/264.2022	2.950.000,00
FP: 12.361.1008.2560-Manutenção da Folha de Pagamento-Magistério-Pré-Escola						
		xxx	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	2540	92/267.2022	448.094,15
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>						<b>3.398.094,15</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 3.398.094,15; e que constam em conta bancária específica do FUNDEB, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.